



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.168 DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Juliano Renato Korner e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponibilizados gratuitamente à população através das farmácias básicas do município.

Art. 2º No caso da falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no site oficial com justificativa da falta.

Art. 3º A listagem dos medicamentos deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutonia, 06 de maio de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx
Secretária da Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450